



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 6-Delegacia Seccional de Polícia de Santos-Finanças**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00010318/2023-00

Interessado: DEINTER 6-Delegacia Seccional de Polícia de Santos, DEINTER 6-Delegacia Seccional de Polícia de Santos-Finanças

Assunto: Contratação de empresa p/ elaboração de projeto básico de AVCB Sede Cubatão e Sede Guarujá

Trata-se de expediente administrativo com a finalidade em realizar a contratação de serviço de adequação de AVCB da Delegacia Sede de Cubatão/1º Distrito Policial e Delegacia Sede de Guarujá.

Assim, foram elaborados todos os documentos da fase interna, e o valor estimado, que corresponde a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), permitindo, com fulcro no artigo 75, I, da lei 14133/21, a contratação mediante dispensa eletrônica com disputa .

I. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de realização de contratação, tendo em vista que as unidades policiais supra mencionadas encontram-se estão sem o AVCB vigente e, para a devida regularização é necessária a contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto de AVCB para cada unidade policial e aprovação junto ao corpo de bombeiros, para então elaborar o projeto básico/executivo para a contratação do serviço de execução.

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Tal como descrita no Estudo Técnico Preliminar e Termo Referencial, a contratação em destaque enquadra-se como prestação de serviço comum

Desta forma, tendo em vista a definição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos e orientações:

III.A. AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se no certame licitatório, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as balterações ou da consolidação respectiva:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal

quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2.1. Definição das condições de execução e pagamento

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de início dos serviços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021., pagamento será realizado após a prestação do serviço com a emissão da nota fiscal

2.2 Serão exigidos: qualificação econômico financeira e Atestado de Capacidade Técnica por se tratarem de contratação de serviço de adequação de AVCB.

3. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

3.1. As infrações administrativas e respectivas sanções serão processadas nos termos da resolução SSP 05/2026 anexa ao presente procedimento.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO -

Definição do regime de fornecimento dos serviços (artigo 18, inciso VII);

Os itens a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade, que foram definidos no Termo Referencial por possuírem especificações usuais de mercado, a ser executados conforme o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, conforme anexo ao processo.

5. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

6. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O preços foram definidos através da atualização da pesquisa de preço nº 26/2025

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES

Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima dos lances de cada item é de 1% sobre o valor de cada um aplicável inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Fica dispensada a prestação de garantia de execução contratual

9. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Para agente de contratação: Diego Jordão Neves;

Como equipe de apoio

Thais Mutti de Oliveira Sanseverino;

Certifico que os agentes atendem aos requisitos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e não incidem nas vedações dos artigos 4º e 5º do mesmo decreto e do artigo 9º da NLLC.

10. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026 e o Termo de Referência que integram o Edital, no qual se apresentam todas as especificações técnicas para a contratação dos serviços de destinação de resíduo.

Em tempo, informo que o responsável pela elaboração atende os requisitos do art. 7º da Lei 14133/2021 e o art 2º do Decreto 68185/2023.

11. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Os valores foram reservados nos termos da nota de reserva nº 2026NR0051.

12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto do certame será considerando-se a totalidade do objeto, após a realização da sessão pública de dispensa eletrônica com disputa

13. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esclareço que não serão necessárias providências referentes ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porquanto a contratação dos serviços em destaque são imprescindíveis para a manutenção de serviços preexistentes, encontrando previsão no orçamento vigente.

14 . DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaro que o caso concreto se enquadra, integralmente, aos parâmetros e pressupostos da resolução PGE 55 de 30/11/23.

15. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Autorizo a realização da despesa nos termos do art 14, I do decreto 233/70.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, fica autorizada a deflagração do procedimento de dispensa eletrônica com disputa por meio do sistema "compras.gov" para contratação dos serviços de destinação de resíduos conforme documentação acostada ao presente procedimento.

Santos, na data da assinatura digital.

Rubens Eduardo Barazal Teixeira
Delegado Seccional de Polícia de Santos



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Eduardo Barazal Teixeira, Delegado Seccional de Polícia**, em 04/05/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0106218560** e o código CRC **98226E88**.
